



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº907

## Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas, no orçamento em vigor, as seguintes dotações:-

8 26 0 - Inspetor de Trânsito - Padrão C .....	120.000,00
8 37 0 - Auxiliar - Padrão B .....	108.000,00
8 80 0 - Fiscal de Obras de 1a.Classe - Padrão E ....	144.000,00
8 80 0 - Fiscal de Obras de 2a.Classe - Padrão D ....	132.000,00
8 81 0 - Encarregado de Jardins - Padrão I-7 .....	<u>132.000,00</u>
T O T A L .....	636.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de outubro de 1961.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal